Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem, considerando a ausência de atribuições legais para o velamento ou fiscalização dos fundos de desenvorvimento:

1) **PROMOVER**, nos moldes do art. 9º da Lei 7347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo preparatório, por falta

de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Fa[ência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém

2) **REMETER** à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Comarca de Cachoeira do Arari cópia deste procedimento para, querendo, fiscalizar a legalidade do repasse de recursos públicos da administração estadual, pela Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI, à entidade de direito privado desprovida de interesse social:

3)**PUBLICAR**, na imprensa oficial, esta decisão administrativa;

CIENTIFICAR o presentante legal da entidade;

**REMETER**, nos moldes do § 1 do art. 9° da Lei 7,347/85, o presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público:

6) EXCLUIR a entidade do banco de dados do Sistema

de Controle de Processos Extrajudiciais - SCPE desta Promotoria de Justiça, em virtude de a mesma ser desprovida de interesse social.

Belém (PA), 16 de dezembro de 2013.

Sávio Rui Brabo de Araújo

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo 781174

## PORTARIA N.º 7953/2014-MP/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício n.º 487/2014-MP/PGJ-CAOIJ, de 28/11/2014, protocolizado sob o n.º 50539/2014, em 28/11/2014,

## RESOLVE:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para participarem da Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, designada para o dia 12/12/2014, às 9h:

ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO

LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

MONICA REI MOREIRA FREIRE

MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

NATANAEL CARDOSO LEITÃO

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA

ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS

SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO

TATIANA FERREIRA GRANHEN

VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de dezembro de 2014

# MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justica

## PORTARIA N.º 7979/2014-MP/PGJ

Revoga as Portarias nº 7715/2014-MP/PGJ e 7868/2014-MP/PGJ.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando das atribuições legais, com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006,

**CONSIDERANDO** que, nos termos da parte final do art. 39 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, as promoções dos servidores, quer por antiguidade, quer por merecimento, sujeitam-se a existência de vaga na posição de ascensão superior dentro da categoria funcional a que o servidor pertence;

**CONSIDERANDO** que o art. 11 da Resolução 014/2003-MP/CPJ, de 18 de novembro de 2003 condiciona a promoção à avaliação de desempenho e à disponibilidade orçamentário-financeira;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 37, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os critérios de merecimento devem ser definidos em lei e, no âmbito do Ministério Público, esses critérios integrarão o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - PCCR, que ora se encontra sob análise do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a definição do número de vagas em cada nível das respectivas categorias funcionais a que se refere a parte final do art. 39 da Lei 5.810/1994 é assunto que se encontra inserido no escopo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - PCCR, recentemente encaminhado ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a fixação de vagas para promoção dos servidores, no regime estatutário, está condicionada ao interesse público e à disponibilidade financeira e orçamentária delimitada pelos limites para a despesa com pessoal impostos pelos artigos 19, II e 20, II, "d" da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000:

**CONSIDERANDO** que as promoções deflagradas pelas Portarias nº 7715/2014-MP/PGJ e 7868/2014-MP/PGJ deixaram de observar os pressupostos acima relacionados, porquanto inexiste, no âmbito do Ministério Público, definição de vagas nos diversos níveis de ascensão funcional, bem como lei definindo os critérios de merecimento;

**CONSIDERANDO** que nos autos dos expedientes 48548/2014 e 49008/2014, não há manifestação da Assessoria de Planejamento quanto à disponibilidade orçamentário-financeira para fazer face ao acréscimo na folha de pagamento produzido pelas Portarias nº 7715/2014-MP/PGJ e 7868/2014-MP/PGJ;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor das Súmulas 473 e 346 do STF de onde se extrai o poder/dever de autotutela da Administração Pública, que possibilita a revogação dos seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as Portarias Nº 7715/2014-MP/PGJ e 7868/2014-MP/PGJ ainda não produziram efeitos jurídicos,

## RESOLVE:

**I. REVOGAR**, a contar do dia **9/12/2014**, as Portarias nº 7715/2014-MP/PGJ, de 28/11/2014, publicada no D.O.E. de 1º/12/2014 e 7868/2014-MP/PGJ, de 5/12/2014, publicada no D.O.E. de 9/12/2014.

II. DETERMINAR o sobrestamento de todos os processos de promoção de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, até que seja publicada a lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - PCCR.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de dezembro de 2014

## MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 781473

## PORTARIA N.º 7896/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, R E S O L V E:

- I DESIGNAR a servidora MARCELA AUGUSTO TOPPINO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a partir de 9/12/2014, até ulterior deliberação.
- II DESIGNAR o servidor MAURO CAVALCANTI SIMAO LUIZ, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a partir de 9/12/2014, até ulterior deliberação.
- III DESIGNAR o servidor RENAN LOUCHARD DA CUNHA CASTRO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a partir de 9/12/2014, até ulterior deliberação.

IV - DESIGNAR o servidor TIAGO CARDOSO MARTINS, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada

de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a partir de 9/12/2014, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 7926/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Memo nº 166/2014/ASS/JUR/PGJ, de 3/12/2014,

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA para atuar nos autos do Processo nº 2014.3.0122197, nos termos do art. 56, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, podendo adotar as medidas que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N.º 7936/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet promover, privativamente, a ação penal pública, conforme o disposto no art. 129, I, da Lei Maior;

CONSIDERANDO os termos da Peça de Informação, que narra irregularidades cometidas por parte do representante do executivo do município de Baião, nos termos do art. 95, parágrafo 9º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a competência do Tribunal Pleno, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para referido julgamento, consoante o art. 46, XI, "a" do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral de Justiça para atuação perante o Tribunal de Justiça, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.625/93, combinado com o art. 56, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, podendo delegar suas funções a membro do Ministério Público, conforme o inciso IX, de referido artigo;

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para atuar, como órgão de execução, nos autos das Peças de Informação nº 093/2014-PGJ, podendo adotar as medidas que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 11 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA N.º 7937/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar n° 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0183/2014-MP/CPCÍVEL, de 27/11/2014, protocolizado sob o nº 50371/2014, em 27/11/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MARIO NONATO FALANGOLA, 4º Procurador de Justiça Cível, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 5º Procurador de Justiça Cível, durante o afastamento da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, no período de 17 a 19/12/2014.





